



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



EDITAL

INEXIGIBILIDADE 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, convida essa conceituada empresa e torna público para os demais interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade inexigibilidade**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO COMPATÍVEL COM A PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT**, adiante especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: 27/03/2019

Hora.....: 09:00

**Local.....: Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS–MT
endereço acima.**

Obs.: A abertura dos envelopes de dará em sessão pública, conforme data acima especificada e nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser endereçado da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ENVELOPE Nº 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019.
AV. PREFEITO CAIO, 642, VILA NOVA- ARENÁPOLIS-MT
CEP 78.420-000
EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:

1.0- OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO COMPATIVEL COM A PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

2.0-ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

2.1-Os objetos ora licitados foram requisitados pelos seguintes órgãos:

Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

AQUIS. MAQ. VEIC. E EQUIP. P/ SETOR TRANSPORTES

DOT. 0387- 08.001.26.122.0021.1047-4490.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente

3.0-JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, esclarece a importância da aquisição de 01 (um) motor, portanto a necessidade do processo de inexigibilidade é eficaz, pois fica claro e transparente a aquisição de um motor que será utilizado na máquina Pá Carregadeira L60F. Sendo que a empresa é única distribuidora da Volvo no Estado de Mato Grosso.

3.2 – Para tanto, torna-se imperioso o uso da **CONTRATAÇÃO por INEXIGIBILIDADE**, por impossibilidade de competitividade e, com fulcro no **art. 25**,



inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista os valores obtidos em pesquisa de mercado e diante da celeridade que o caso requer.

4.0-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1-Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, que demonstre a sua intenção e que apresente a documentação necessária à sua habilitação e proposta comercial, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

- a) Não poderá participar da presente licitação empresa ou interessado:
- b) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Em consórcio;
- d) Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.0-DA HABILITAÇÃO

5.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apenas apresentar um documento do que está propondo como proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

5.2- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Identidade (RG) e CPF de todos os sócios.



- e) **Atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do Município de Arenópolis ou por entidade equivalente comprovando a exclusividade.**

5.3- Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.**

5.4- Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e consulta ao site dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.0-DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preço deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, com validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de oferecimento da proposta, e que, nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas.

7.0-DOS RECURSOS



7.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

8.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

8.1-O Pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo município CONTRATANTE ao CONTRATADO(A), mediante e entrega do produto executado .

9.0-DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1-O(s) licitante(s), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

9.2-É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

9.4-Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação.

9.5-O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

10.0- DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;



- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.2- A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação ao setor de contratos/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

11.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização, seja a que título for.

11.3- Caso a proposta apresentada não atenda aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-la, na forma da lei.

11.4- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Arenópolis-MT, estabelecida na sede da Prefeitura Municipal, situada à av. Prefeito Caio ,642, vila nova, nesta mesma cidade, ou pelo **telefone (065) 3343-1105, no horário das 07h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira.**

12.0- DO FORO

12.1-Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Arenópolis/MT, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Arenópolis–MT, 21 de março de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



MARINALVA FERNANDES BEATO
Presidente da CPL

RODRIGO PAULINO DE MATOS
Secretário

CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA
Membro

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	01	MOTOR NOVO DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO.	85.802,18	85.802,18

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000
Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Arenópolis/MT, 21 de março de 2019.

EDERSON FIGUEIREDO
SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE ____/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA:

.....

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000
Telefone: (65) 3343-1105



presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

1.2- A finalidade da presente contratação é a aquisição de um motor para a Pá Carregadeira L60F para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1- A presente contratação, devido ao seu caráter singular não permite ao contratante obter a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT** mediante a realização de certame licitatório, quer dizer, inviável se encontra a possibilidade de o Município de Arenópolis-MT, promover um certame licitatório com esta finalidade donde ser inexigível a licitação prévia à contratação em casos como tais, conforme disposto no **inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO.

3.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**



O prazo previsto para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR PARA A PA CARREGADEIRA MODELO L60F** inicia-se na data de a ___/___/2019, – extinguindo-se em ___/___/2019, podendo este prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado de comum acordo ou por interesse público, até o máximo permitido em lei.

3.2 – O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I do art. 73 da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ _____ (_____)**, a serem pagos após a aquisição Do motor, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida.

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado em hipótese alguma.

6.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

6.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta por item.

6.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do produto conforme a solicitação do CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento preenchida pela Secretaria.

6.3 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente preenchida.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios do município e serão empenhadas na dotação orçamentária:

Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

AQUIS. MAQ. VEIC. E EQUIP. P/ SETOR TRANSPORTES

DOT. 0387- 08.001.26.122.0021.1047-4490.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente

8. 0-CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – A entrega do objeto/serviços será de **maneira imediata** na quantidade especificada através da **ordem de fornecimento**, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da **respectiva Ordem de Fornecimento**, sendo **entregue e disponibilizado na secretaria Municipal do município**, que se responsabilizará pelo controle e recebimento do objeto.

8.2 – As peças, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73 , inciso II , alínea A e B da Lei 8.666/93**

9.0 - CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

- a) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria,
- b) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quinta;
- c) Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas na ordem de fornecimento
- d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato , especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado.
- f) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o material descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- g) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- h) Entregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.



- i) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- j) responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.2. Da Contratante.

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;
- c) Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme a necessidade da Secretaria;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";



10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.0-. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

11.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. . 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização do contrato será feito pelo fiscal de contrato o Sr. _____, conforme a **portaria** ____/2019, e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura o **Sr. Éderson Figueiredo**, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

13.0- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca ARENAPOLIS, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

14.0 – CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - **INSS e FGTS**.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis - MT., _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000
Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATADA

Fiscal de contrato
Portaria ___/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto Ass. Jurídico:

Nome
OAB nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

**Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
AV PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENAPOLIS/MT**

**INEXIGIBILIDADE ___/2019
DATA DE ABERTURA ___/___/2019
HORAS ___/___**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01	MOTOR NOVO DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO.			

VALOR TOTAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com a clausula 14.0 do edital.

Declaramos por fim, que aceitamos todos as condições do edital de licitação.

_____, em _____ de _____ de 2019.

EMPRESA : _____

CNPJ : _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000
Telefone: (65) 3343-1105